



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10

Altera dispositivo regimental.

- 1) Mesa p/pareas
em 10 dias,
2) após término de
férias
3) Srs. Vereadores*

2. 29/05/89.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA

Artigo 1º- A letra c do inciso III, do artigo 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

" art. 170 - O Regimento estabelece os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

III - na discussão de:

c) Projetos: dez minutos, com apartes.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "DR.Francisco Romano de Oliveira",
29 de maio de 1989.-


VEREADOR DR.PAULO ROMEIRO RAMOS MELLO

JUSTIFICATIVA: A finalidade da apresentação desta propositura é diminuir o prazo para uso da palavra pelos Srs.Edis quando da discussão de projetos, que atualmente é de trinta minutos. Acreditamos que dez minutos é tempo suficiente para que cada Edil exponha o seu ponto de vista sobre a matéria em apreciação, evitando-se dessa forma discussões inócuas e que fazem com que as nossas Sessões de Câmara se prolonguem, tornando-se cansativas e improdutivas. Aquele Vereador que fizer uso da palavra nesse tempo poderá ser mais objetivo e dar mais oportunidade para outros que também queiram expressar o seu pensamento sobre o assunto.

Por entendermos que este projeto não prejudicará o andamento dos trabalhos legislativos, pelo contrário, irá contribuir,